

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES, S.R. DAS FINANÇAS, S.R. DA**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Despacho Normativo Nº 50/1980 de 18 de Junho**

Surgindo dúvidas de interpretação quanto ao regime e situação do actual pessoal dirigente da Administração Regional referente ao Decreto Regional n.º 9/80/A, de 5 de Abril, esclarece-se nos termos do art.º 14.º daquele diploma o seguinte:

1 — O actual pessoal dirigente referido no Decreto Regional n.º 9/80/A, de 5 de Abril, passa ao regime de comissão de serviço previsto naquele diploma a partir de 1 de Julho de 1979.

2 — Relativamente aos dirigentes exercendo funções há mais de dois anos, em 1 de Maio de 1980, data da entrada em vigor do diploma citado no número anterior, a comissão de serviço considera-se automaticamente extinta, se no prazo de sessenta dias a partir daquela data não for renovada.

3 — Os dirigentes exercendo funções há menos de dois anos na data referida no número anterior, completarão os dois anos previstos no número 2 do artigo 4.º do Decreto Regional acima citado, sem prejuízo da possibilidade de renovação prevista na mesma disposição legal.

Presidência do Governo e Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública, 30 de Maio de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*. - O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretario Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.